11-69

L E I . . . . . nº 43/69-

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a filiar o Município de Campo Mourão à COMCAM - COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a filiar o Município de Campo Mourão à COMCAM - COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO.

Art. 2º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a subscrever a ata de fundação da COMCAM, obrigando-se aos direitos e deveres dos seus estatutos, que se consideram incorporados à presente lei.

Art. 3º - Fica estipulada à COMCAM a contribuição mensal de NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), fixada no ato de sua fundação.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto um crédito especial de NCr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE
PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 1969.

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL